



# PLANO SÃO PAULO FASE AMARELA

DE 07/08/2020 A 23/08/2020



**PREFEITURA DE TATUÍ**

PELO TRABALHO VENCEREMOS

# VEJA AS PRINCIPAIS REGRAS PARA BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES

- Ocupação máxima de 40% da capacidade do estabelecimento;
- Fixação de placa na entrada do estabelecimento com as informações de horário de atendimento e lotação máxima permitidos na Fase 3 – Amarela;
- Atendimento de 6 horas diárias; podendo ser fracionadas em 2 períodos no dia;
- Medição de temperatura na entrada do estabelecimento (termômetro digital);
- Distância de 2 metros entre as mesas e de 1,5 metro entre as pessoas;
- Máximo de 8 pessoas por mesa;
- Atendimento apenas para clientes sentados;
- Uso obrigatório de máscaras por clientes e funcionários no estabelecimento. (apenas quando estiver sentado em sua mesa, o cliente poderá deixar de utilizar a máscara);
- Proibir aglomerações em filas;
- Disponibilizar álcool gel para higienização das mãos na entrada do estabelecimento, caixas, balcões, banheiros e nas mesas;
- Barreiras de acrílico devem ser instaladas nos caixas e balcões de alimentos;
- Temperos e condimentos devem ser fornecidos em sachês;
- Proibido self service (caso o estabelecimento opte por esta modalidade, deverá disponibilizar um funcionário, devidamente paramentado com máscara, viseira de acrílico e luvas para servir o cliente);
- Cardápios deverão ser disponibilizados, preferencialmente, em formato digital ou em quadros na parede;
- Garantir a ampla divulgação das normas de higiene e proteção no interior do estabelecimento através de cartazes, banners, panfletos, etc.;
- Intensificar a limpeza e higienização do estabelecimento.

*\*Confira o decreto na íntegra no site da Prefeitura de Tatuí*



# VEJA AS PRINCIPAIS REGRAS PARA ACADEMIAS

- Ocupação máxima de 30% da capacidade do estabelecimento;
- Atendimento até 6 horas diárias, com agendamento prévio dos usuários;
- Fixação de placa na entrada do estabelecimento com as informações de horário de atendimento e lotação máxima permitidos na Fase 3 – Amarela;
- Medição de temperatura na entrada do estabelecimento (termômetro digital);
- Distância de 2 metros entre os aparelhos e de 1,5 metro entre as pessoas, com a devida demarcação de solo;
- Disponibilizar álcool em gel 70% para higienização das mãos dos usuários;
- Aulas coletivas e atividades com contato físico estão proibidas;
- Saunas e hidromassagem estão proibidos;
- Uso de chuveiros nos vestiários estão proibidos, mantendo-se apenas os banheiros;
- Uso obrigatório de máscaras por usuários, professores e colaboradores;
- Higienização dos aparelhos após cada uso (utilizar papel toalha e álcool 70%);
- Proibir o uso de bebedouros (cada usuário deverá portar sua garrafa de hidratação);
- Disponibilizar álcool gel para higienização das mãos na entrada do estabelecimento, caixas, balcões, banheiros e próximo aos aparelhos;
- Garantir a ampla divulgação das normas de higiene e proteção no interior do estabelecimento através de cartazes, banners, panfletos, etc.;
- Intensificar a limpeza e higienização do estabelecimento.

*\*Confira o decreto na íntegra no site da Prefeitura de Tatuí*



# VEJA AS PRINCIPAIS REGRAS PARA SALÕES DE BELEZA, ESTÉTICAS E BEM-ESTAR

- Ocupação máxima de 40% da capacidade do estabelecimento;
- Fixação de placa na entrada do estabelecimento com as informações de horário de atendimento e lotação máxima permitidos na Fase 3 – Amarela;
- Atendimento até 6 horas diárias, com agendamento prévio;
- Medição de temperatura na entrada do estabelecimento (termômetro digital);
- Distância de 2 metros entre as estações de trabalho;
- Disponibilizar álcool gel para higienização das mãos na entrada do estabelecimento, caixas, balcões, banheiros e próximo às estações de trabalho;
- Uso obrigatório de máscaras por usuários e colaboradores no estabelecimento (apenas se necessários para a realização do procedimento, o cliente poderá deixar de utilizar máscara de proteção);
- Uso obrigatório de luvas, touca, máscara, óculos de proteção ou protetor facial, gorro e avental para tratamentos;
- Higienização e limpeza dos aparelhos e materiais após cada uso;
- Garantir a ampla divulgação das normas de higiene e proteção no interior do estabelecimento através de cartazes, banners, panfletos, etc.;
- Intensificar a limpeza e higienização do estabelecimento.

\*Confira o decreto na íntegra no site da Prefeitura de Tatuí



PREFEITURA DE TATUÍ  
PELO TRABALHO VENCEREMOS



# PREFEITURA DE TATUÍ

PELO TRABALHO VENCEREMOS

*Comitê Municipal de Prevenção  
Enfrentamento ao COVID-19*

*07 DE AGOSTO DE 2020*